

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6840

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**RODRIGO BOLELLI**

Secretário Municipal de Obras

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**THIAGO BRINGER**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Bairro recebeu segundo mutirão de coleta de documentos na última semana*

## Mais de 300 famílias do Gilson Carone já se cadastraram para regularização fundiária

A Prefeitura de Cachoeiro promoveu, de quinta-feira (13) a sábado (15), mais um mutirão de coleta de documentos para regularização fundiária no bairro Gilson Carone.

Na escola Padre Gino Zatelli, foram realizados, por demanda espontânea, 157 atendimentos a moradores que não possuem títulos de suas propriedades, com a abertura de 114 novos processos de regularização.

Com isso, já passa de 300 o número de processos abertos no bairro, já que no primeiro mutirão, realizado em junho, outros 193 haviam sido iniciados.

De acordo com a Subsecretaria de Regularização Fundiária e Habitação, em agosto, uma nova ação será realizada no Gilson Carone, em data a ser definida e divulgada aos moradores e nos canais oficiais da Prefeitura de Cachoeiro.

O objetivo é alcançar a regularização de cerca de 800 lotes públicos do bairro, doados em 1994, que não foram devidamente registrados junto ao município.

Para isso, a comunidade está sendo mobilizada desde maio, quando foram realizadas ações para apresentar, aos moradores, o planejamento das atividades e a relação de documentos necessários para a abertura do processo de regularização.



A regularização representa uma série de vantagens para os proprietários dos imóveis. Isso inclui: garantia de segurança jurídica do imóvel; facilitação na obtenção de financiamentos para melhorias; e acesso aos serviços públicos da cidade.

“A regularização fundiária é muito mais do que uma questão burocrática. Ela representa um pas-

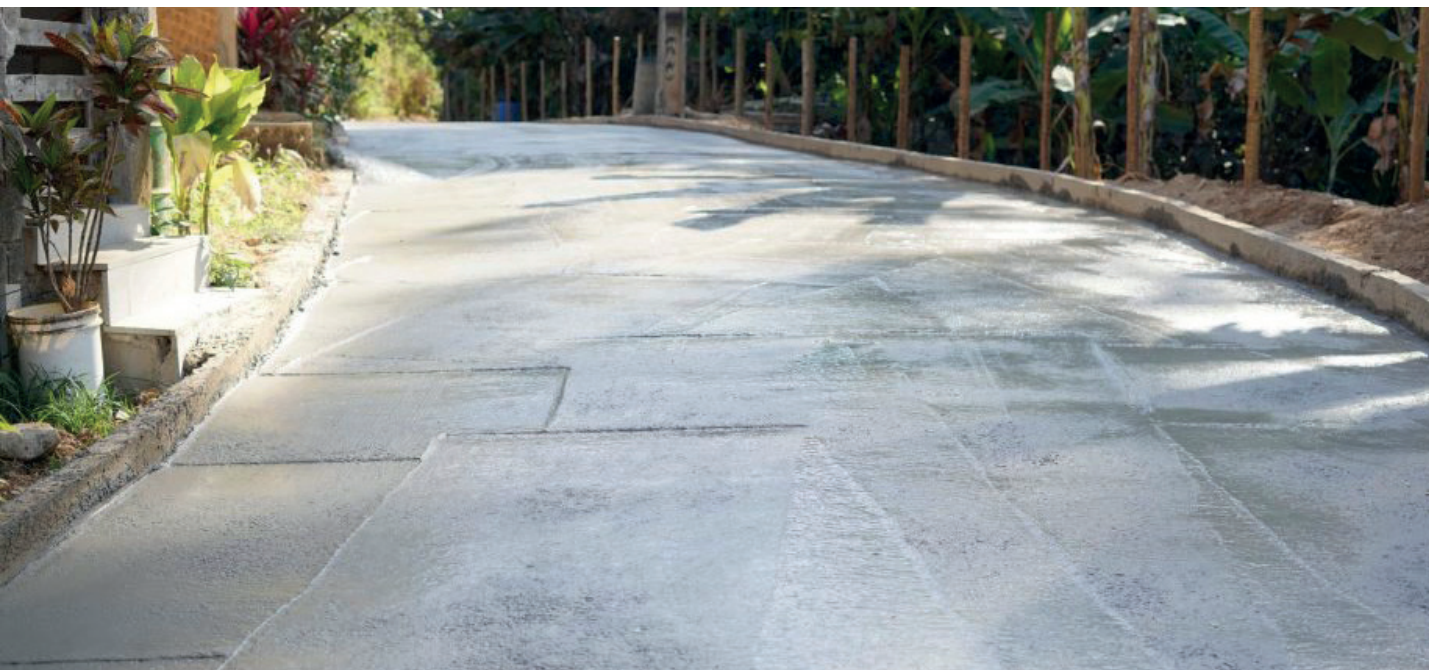
so significativo rumo à justiça social, à segurança jurídica e à melhoria da qualidade de vida de nossos concidadãos. Ao garantir a titulação de seus imóveis, os moradores têm a tranquilidade de terem seu lar reconhecido e protegido legalmente”, frisa o secretário municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Antônio Carlos Valente.



# OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)





*Via também ganhou drenagem pluvial e construção de meio-fio*

## Rua do distrito de Gironda recebe pavimentação com concreto

A Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat) de Cachoeiro acaba de pavimentar mais uma via. Desta vez, recebeu revestimento de concreto a rua Projetada, no distrito de Gironda.

Antes de ser pavimentada, a via ganhou serviço de drenagem pluvial e construção de meio-fio, melhorias que garantem maior durabilidade à nova pavimentação.

O prefeito de Victor Coelho, que acompanhou o andamento da obra nesta segunda-feira (17), destaca que o trabalho de pavimentação feito pela Semmat é importante para agilizar o atendimento de demandas da população por obras de menor porte.

“Temos dois grandes pacotes de obras em andamento que vão pavimentar 43 km de vias em Cachoeiro, e, paralelamente, também seguimos avançando com esse trabalho feito com mão de obra própria, em locais em que é técnica e financeiramente viável a execução pela equipe da Semmat. Assim, multiplicando esforços, vamos alcançando cada vez mais regiões e moradores com melhorias em infraestrutura e mobilidade”, afirma o prefeito.

Neste mês, a Semmat também pavimentou as ruas Rodolfo Marins e Jorge José das Neves, no bairro IBC. Outras vias contempladas recentemente foram a Horácio Lobo, no Marbrasa, e José Três, no Vila Rica.





*Vias recebem outras melhorias além do asfaltamento*

## Trânsito bloqueado em quatro ruas do Maria Ortiz para obras de pavimentação

Nesta terça-feira (18), a Prefeitura de Cachoeiro dará início a obras de pavimentação asfáltica em quatro vias do bairro Maria Ortiz. Ganharão novo pavimento as ruas Ney Pimenta Coelho, João Mucelini, José Almeida da Costa e João Cipriano.

Devido à realização dos serviços, as vias serão interditadas para o tráfego de veículos. A orientação, aos condutores, é a de buscar vias alternativas ao transitar pela região.

O recapeamento faz parte de um pacote de obras nessas ruas, que também inclui serviços de drenagem, nova sinalização viária e a construção de

calçadas acessíveis. O investimento é de quase R\$ 1 milhão, com recursos federais e contrapartida municipal proveniente do montante de R\$ 85 milhões obtido em operação de crédito para melhorias em infraestrutura.

“Mais uma frente de obras em nossa cidade, que está passando por uma verdadeira transformação em sua infraestrutura, com uma malha viária cada vez mais moderna e eficiente. Estamos empenhados em proporcionar aos nossos cidadãos uma cidade melhor para viver, com ruas e avenidas revitalizadas”, destaca o prefeito Victor Coelho.



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 33.107

**REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

#### CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:



I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

**§ 1º** As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**§ 2º** As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente às referentes a Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

### **CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DOS DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Art. 10** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, levando em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

### **CAPÍTULO V DO USO DE DADOS**

**Art. 11** Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

### **CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS**

**Art. 12** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- a) Carta de Serviços ao Usuário;
- b) Transparência Municipal;
- c) e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- d) Diário Oficial do Município;
- e) Portal de Dados Abertos;
- f) Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- g) Legislação Municipal;
- h) Nota Fiscal Eletrônica;
- i) Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
- j) Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.536/2023**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 45785/2023, RESOLVE:

**Art. 1º TRANSFERIR** a lotação da servidora **GIRLANE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, da SEMAD para a SEMUS, a partir de 10 de julho de 2023.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 1.537/2023**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 31.473/2022, tendo em vista o que consta no processo n.º 46661/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Resolução n.º 001, datada de 10 de julho de 2023, exarada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria de n.º 1.709/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2023.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**Resolução Nº 001/2023 de 10 de Julho de 2023**

ELEGE DENTRE OS MEMBROS DO CMPCCI A COMISSÃO DE INCENTIVO À CULTURA PARA AVALIAR A SELEÇÃO DE PROJETOS APRESENTADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim - CMPCCI, pela decisão da Plenária, em reunião Ordinária realizada no dia 10 de Julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o Art 10º do Regimento Interno do CMPCCI, que define as atribuições da presidência do Conselho ora citado;

Considerando o Art. 5º da Lei 7652/2018 que cria o Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI e que o supracitado artigo estabelece que para a “seleção de projetos apresentados” ao Fundo, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil que integrem o CMPCCI, sendo constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em reunião do Conselho;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Eleger dentre os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil que integrem o CMPCCI, sendo constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes para avaliar, aprovar e fiscalizar os projetos culturais apresentados ao FMCCI e, considerando a vacância de 3 (três) membros do Poder Público e 1 (um) da Sociedade Civil, conforme segue:

Poder Público:

- I – Titular: Fernanda da Silva Brito;
- II – Suplente: Thiago Elias Tognere;
- III – Titular: Maria Antônia Passamai (nomeada pela Resolução 01/2022);
- IV – Suplente: João Agripino Bastos Júnior.

Sociedade Civil:

- V – Titular: Paula Teixeira Garruth (nomeada pela Resolução 01/2022);
- VI – Suplente: Cláudio Bernabé (nomeado pela Resolução 01/2022);
- VII – Titular: Heloísa Zaggo (nomeada pela Resolução 01/2022);
- VIII – Suplente: Helio Antonio Pereira Júnior.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Paula Teixeira Garruth Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCCI

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES  
Data: 14/07/2023 14:52:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** 5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 043/2020.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

**CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E DIESEL S10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE POSTOS E DISTRIBUIDORAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.0412204032.013.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 5027/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.1545204032.028.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 2591/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços.

**PROCESSO:** 1806/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** 5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 055/2019.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

**CONTRATADA:** COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

**OBJETO:** LOCAÇÃO MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADOR POR HORA.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.0412204032.013.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 5027/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.1545204032.028.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 2591/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços.

**PROCESSO:** 9296/2019.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** 12º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 223/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

**CONTRATADA:** LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

Secretaria Municipal de Administração:

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso:00423-150000000001

Secretaria Municipal de Governo:

0501.0412204032.014

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 00563-150000000001

Secretaria Municipal de Fazenda:

Elemento(s) de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 01059-150000000001

Secretaria Municipal de Educação:

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso: 03357-1111000500; 03358-1111000600; 03602-1111000100 e 3597-150000250001.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

0902.0824409232.100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica Fonte: 166000000404 FNAS - IGD PAB

0902.0824309242.106 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica Fonte: 166100000013 FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

Elemento de despesa: 33903999000

Ficha/fonte de recurso:0892-150000000001

Ficha/fonte de recurso: 2833-175900000006

Secretaria Municipal de Obras

Órgão/Unidade: 19.01

Projeto/Atividade: 2.034

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 4311/150000000001

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior

Órgão/Unidade: 22.01

Projeto/Atividade: 2.023

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 1881/150000000001

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.0412204032.013.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 5027/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 1401.1545204032.028.33903999000.150000000001

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 2591/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços.

**PROCESSO:** 254772/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

**OBJETO:** Aquisição dos serviços de Implantação da integração do Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais com o sistema PJE de Primeiro e Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho (TRT17) e disponibilização de licenças de uso mensal do Sistema, seguindo o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), que permite o intercâmbio de informações com as cortes do judiciário brasileiro sob a premissa de aderência ao Modelo Nacional de Interoperabilidade na versão 2.2.2, atendendo as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º AO 12º MÊS
<b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SAJ PROCURADORIAS</b>		<b>R\$ 9.657,00</b>				
<b>ETAPA 1</b>		<b>R\$ 1.986,85</b>				
<b>FASE 1</b>	Kickoff com a PGM		R\$ 92,41			
<b>FASE 2</b>	Preparação e planejamento do projeto		R\$ 1.894,44			
<b>ETAPA 2</b>		<b>R\$ 5.544,69</b>				
<b>FASE 3</b>	Preparação de massa de dados e testes do ambiente de integração TRT			R\$ 1.848,23		
<b>FASE 4</b>	Configurações do Módulo Integrador MNI			R\$ 831,70		
<b>FASE 5</b>	Homologação dos serviços / Testes dos serviços de integração			R\$ 2.864,76		
<b>ETAPA 3</b>		<b>R\$ 2.125,46</b>				
<b>FASE 6</b>	Capacitação dos usuários para uso do módulo				R\$ 277,23	
<b>FASE 7</b>	Acompanhamento assistido de uso				R\$ 1.848,23	
<b>FASE 8</b>	Encerramento do projeto					
LICENCIAMENTO DE USO		R\$ 3.057,57				<b>9</b>
Licenças de uso mensal						R\$ 339,73
Valor total do contrato		<b>R\$ 12.714,57</b>	R\$ 1.986,85	R\$ 5.544,69	R\$ 2.125,46	R\$ 3.057,57

**VALOR:** R\$ 12.714,57 (doze mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

**RESPALDO:** Artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 10504/2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO:** AIRTON DA SILVA PAULO.

**OBJETO:** Contratação de Grupos Culturais -- AIRTON DA SILVA PAULO, visando apresentações artísticas de Capoeira com o Grupo Associação Cultural Capoeira Filhos da Princesa do Sul, no dia 06 de agosto de 2023, das 09:00 às 09:30, na Praça de Fátima, em virtude do Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel”, conforme Edital Nº002/2023, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 45956/2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** ALDECI GOMES DA SILVA.

**OBJETO:** Contratação de Grupos Culturais – ALDECI GOMES DA SILVA, visando apresentações artísticas de Samba de Roda com o Grupo Escola de Capoeiragem “Agogô de N’Zambi”, no dia 05 de agosto de 2023, das 19:00 às 19:30, na Praça de Fátima, em virtude do Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel”, conforme Edital Nº002/2023, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 45959/2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO:** JOSÉ THIAGO DO NASCIMENTO ADAME.

**OBJETO:** Contratação de Grupos Culturais – JOSÉ THIAGO DO NASCIMENTO ADAME, visando apresentações artísticas de Capoeira com o Grupo Sistema Brasileiro de Capoeira, no dia 05 de agosto de 2023, das 18:30 às 19:00, na Praça de Fátima, em virtude do Encontro de Capoeira “Mestre Salatiel”, conforme Edital Nº002/2023, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 45957/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DOS EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR Nº 76 A 117/2023**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR nas unidades de ensino da Rede Municipal, para fins de cadastramento de profissionais efetivos do quadro do magistério público municipal de Cachoeiro de Itapemirim para admissão na função de gestor escolar.

Os interessados poderão acessar a íntegra do edital publicado no endereço: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba transparência.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2023

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto Nº 31.466/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 303/2023**

**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

<b>Nome</b>	<b>Total Dias</b>	<b>Data Folga</b>	<b>Data Retorno</b>
Wallace Marvila Fernandes	01	17/07/2023	18/07/2023

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente**



**PORTARIA Nº 304/2023**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, no termo da Lei Municipal nº 8.023/2023, o servidor do cargo Assessor Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, a requerimento do mesmo, a partir de 17/07/2023:

<b>Servidor</b>
<b>Ademir Ferreira</b>

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 305/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 8023/2023, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, ao requerimento do Vereador Leonardo Pinheiro Dutra, a partir de 31/07/2023:

ASSESSOR		PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Josias de Jesus Neto	AGP 08	EXTERNO

**Art. 2º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 309/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI Nº 8023/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I – ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- II – LAÍS DO ROSÁRIO DECOTHÉ;
- III – MARIA ELENA C. A. SILVA.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

- I – RENAN SANTOS ANDRÉ;
- II – TAMARA MOURETH ROSA;
- III – CARLA O. DE ANDRADE MELONI;
- IV – PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;
- V – THIAGO ATHAYDE VIANA;
- VI – DILENA CLAUDIA T. MODESTO;
- VII – ARLETE MARIA ANJOS CARVALHO;
- IX – ROGERIO CORREA.

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 17 de julho a 17 de agosto de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2023. Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 310 / 2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir o GRUPO DE TRABALHO de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sendo mais uma etapa da adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será composto dos seguintes membros:

CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA  
GILZIANE FARIA FONSECA MARTINS CORREA  
LAIS DO ROSARIO DECOTHE  
LORENA CECCON PINHEIRO  
NATHALIA FONTANA

**Art. 2º** São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Analisar as atividades relacionadas à Segurança da Informação e Proteção de Dados na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Realizar o mapeamento de dados pessoais de todos setores e atividades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, seguindo critérios de prioridades previamente definidos;

IV - Propor a formulação de políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;

V - Auxiliar a Encarregada de Dados a promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas;

VI - Auxiliar a Encarregada de Dados a formular o aviso de privacidade, formulário de comunicação de incidentes, termo de uso, política de privacidade e proteção de dados, dentre outros documentos e regulamentos necessários, respeitando o cronograma de atividades e etapas de adequação;

VII - Auxiliar a Encarregada de Dados na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho reunir-se-á com periodicidade, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, da Encarregada de Dados ou do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, quando a situação assim o exigir.

**§ 1º** As atividades do Grupo de Trabalho não configuram atividade técnica e devem ser realizadas dentro da carga horária dos seus membros, não podendo ser feitas em horário extraordinário.

**§ 2º** Na realização de suas atividades, em especial no processo de mapeamento de dados pessoais, o Grupo de Trabalho contará com a colaboração de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo servidores efetivos, comissionados, assessores internos e externos e estagiários.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá prazo de duração indeterminado, e iniciará suas atividades e atribuições a partir do dia 20 de julho de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

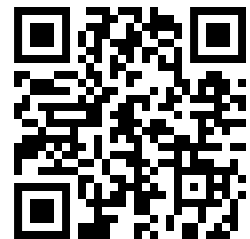
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR